



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2015

CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.122.069/0001-49, sediado na Rua Bonfim, n.º 50, Bairro Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria **003/2014, de 11 de abril de 2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para integrar o cadastro para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica e junta médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clínica nos termos da **Lei Municipal nº 2.644/2006**.

1.1 - Perícia de Junta Médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por três médicos.

1.2 - Perícia de Junta Médica especial indicada para as mesmas situações anteriores, porém com a necessidade de exame in loco, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao consultório por razões graves de locomoção e/ou internação, que será unicamente com determinação do IMPAS.

1.3 – Elaboração de quesitos e nomeação como assistente técnico em processo judicial.

1.4 - Avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos beneficiários do IMPAS será assistida por um médico.

**Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro  
Santa Luzia – MG / CEP 33.010.220**



1.5 - O médico interessado no credenciamento para prestação de serviços como médico perito do IMPAS, fica ciente de que o local para o atendimento será na sede do IMPAS ou no consultório do credenciado, desde que seja no município de Santa Luzia/MG.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá a partir de 05 de agosto, no horário das 09h00min às 14h00min, na sede da Prefeitura de Santa Luzia, no setor de Licitações e Contratos, situado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045.090.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, conforme tópico anterior, a partir de 05 de agosto, no horário das 09h00min às 14h00min, munido dos seguintes documentos:

### 3.1 - Se pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cópia de inscrição no CPF;
- III. Registro no Conselho de Classe,
- IV. Diploma de graduação e Certificado de Especialidade, caso tenha.
- V. Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VI. Formulário de inscrição assinado ( anexo III);

### 3.2 - Se Pessoa Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Cédula de Identidade dos Sócios;
- V. Cópia de inscrição no CPF dos Sócios;



- VI. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Prova de regularidade relativa ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- X. Registro no Conselho de Classe jurídico e dos profissionais que exercerão as atividades.
- XI. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XII. Cédula de Identidade dos profissionais que exercerão as atividades;
- XIII. Cópia de inscrição no CPF dos profissionais que exercerão as atividades;
- XIV. Declaração que não empregam menores (anexo IV);
- XV. Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XVI. Formulário de inscrição assinado (anexo III);

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e analisada juntamente com o IMPAS.

3.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, mas contratados tanto quantos necessários para preencher o quadro de profissionais para atendimento a demanda.

3.7. O credenciamento vigorará pelo período de até 60(sessenta) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.9. O contratado iniciará o trabalho após definição de agenda com o IMPAS, conforme demanda apresentada.

3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

3.11. **Os profissionais serão credenciados conforme ordem de chegada**, a partir da data de publicação do mesmo, independente da quantidade de credenciados.

3.12 O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado para novos credenciamentos, conforme demanda.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1 A perícia medica necessária para:

- 4.1.1 Concessão de aposentadoria por invalidez;
- 4.1.2 Atestação de invalidez pendentes;
- 4.1.3 Concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte;
- 4.1.4 Redução da contribuição previdenciária;
- 4.1.5 Avaliação medica para acompanhamento de acidente de trabalho;
- 4.1.6 Licença médica dos servidores do IMPAS;
- 4.1.7 Elaboração de quesitos e nomeação como assistente técnico em processo judicial.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo para a prestação dos serviços será até 12 (doze) meses, sendo prorrogável através de termo aditivo.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal ou RPCI ou RPA, na conta corrente informada, agência e Banco, que deverá ser enviada para o IMPAS, com o relatório de atendimentos realizados.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.



## **7. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

7.1 O valor de pagamento por atendimento realizado será conforme a Tabela de Preços instituída pela Portaria 021/2015, de 06 de abril de 2015.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignados no orçamento 2015, a saber:

03.001.001.09.122.2705.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVA  
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

## **9. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 Os serviços serão prestados no consultório do próprio profissional, quando situado no município de Santa Luzia/MG, ou, se não, em consultório na sede do IMPAS, conforme determinação do IMPAS.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

10.1 A Comissão de Licitação submeterá à autoridade superior o presente processo para homologação do Contrato, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

10.2 A autoridade superior poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como adiá-lo.

## **11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais que pertencerem ao quadro permanente do IMPAS(Lei



Federal nº 8.666/93, art. 9º, III) no momento da homologação do credenciamento.

2) O IMPAS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações do IMPAS de Santa Luzia e protocoladas no Setor de Protocolo do Município das 09h00min às 17h00min aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos.

12.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Presidência do IMPAS de Santa Luzia.

12.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

12.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social.

12.5. O IMPAS, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Contrato de corrente é da Comarca

**Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro  
Santa Luzia – MG / CEP 33.010.220**



de Santa Luzia - MG.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de maio de 2015.

Silvia Ângela da Conceição  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO Nº 002/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. – OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para integrar o cadastro para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica e junta médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clínica nos termos da **Lei Municipal nº 2.644/2016**.

1.1 - Perícia de Junta Médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por três médicos.

1.2 - Perícia de Junta Médica especial indicada para as mesmas situações anteriores, porém com a necessidade de exame in loco, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao consultório por razões graves de locomoção e/ou internação, que será unicamente com determinação do IMPAS.

1.3 - Avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos servidores do IMPAS será assistida por um médico.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

O credenciamento se justifica por haver necessidade de atendimento à demanda municipal por procedimentos, onde se faz imprescindível a oferta de especialistas. Considerando a carência de profissionais credenciados e o número restrito de profissionais em certas especialidades, para suprir a demanda apresentada, este credenciamento se apresenta como instrumento para viabilizar e dinamizar o processo de contratação.

##### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Segue relação dos Serviços a serem credenciados:

Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro  
Santa Luzia – MG / CEP 33.010.220





**Tabela I – Descrição do Serviço**

Item	Serviço	Unidade	Valor/Pericia	Estimativo de Pericia/Ano	Valor Total
001	Avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos servidores do IMPAS	Serviço	R\$ 133,10	420	R\$ 55.902,00
002	Perícia médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por três médicos. Valor para cada médico.	Serviço	R\$ 133,10 x 3 =	35	R\$ 13.975,50
003	Perícia médica especial indicada para as mesmas situações anteriores, porem com a necessidade de exame in loco, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao consultório por razões graves de locomoção e/ou internação, que será unicamente com determinação do IMPAS	Serviço	R\$ 400,00 x 3 =	10	R\$ 12.000,00
004	Elaboração de quesitos e nomeação como assistente técnico em processo judicial.	Serviço	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 93.877,50</b>

É importante ressaltar que a tabela acima, representa uma demanda prevista para ser executada ao longo de 12 meses, não sendo obrigatória toda a sua execução. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade apresentada por essa municipalidade.

O valor será o mesmo estipulado pela tabela de preço instituída na Portaria IMPAS nº: 021/2015, de 06 de abril de 2015, anexa.

O IMPAS se reserva no direito de credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão da demanda apresentada por serviços especializados.

O credenciamento se dará no menor prazo possível, visto a necessidade urgente da contratação dos referidos profissionais. E permanecerá aberto pelo período de até 60 meses.

Serão credenciados por ordem de chegada, não havendo limitação de quantidade.



O IMPAS determinará a ação dos profissionais credenciado, conforme demanda apresentada pela mesma.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prestador de serviço deverá executar os serviços imediatamente, mediante apresentação de demanda do IMPAS nos referidos serviços.

#### **5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Fica indicado o Sr. Alípio Marques Rocha, Presidente do IMPAS, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, telefone(s) (31) 3641 5268.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor total estimado da execução dos serviços é de **R\$ 93.877,50** (Noventa e três mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

As despesas ocorrerão por conta do centro de custo:

03.001.001.09.122.2705.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVA

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: Alípio Rocha, TEL: (31) 3641-5268, EMAIL: [alipiorocha@santaluzia.mg.gov.br](mailto:alipiorocha@santaluzia.mg.gov.br).

---

Alípio Marques Rocha  
Presidente do IMPAS



## **ANEXO II**

### **CREENCIAMENTO Nº 002/2015**

#### **LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVENIDA VIII, 50 – CARREIRA COMPRIDA.

33045-090 – SANTA LUZIA– MG



## ANEXO III

### CRENCIAMENTO Nº 002/2015

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

Pessoa Física \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_

Nº CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Nº INSC. CONSELHO DE CLASSE: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones:

Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



Título de eleitor nº \_\_\_\_\_

Cert. Reservista nº \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:**

Graduação \_\_\_\_\_ Especialização \_\_\_\_\_ Mestrado \_\_\_\_\_ Doutorado \_\_\_\_\_

Especialização em \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho Nº \_\_\_\_\_

**TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:**

Ano(s) \_\_\_\_\_ Mês(es) \_\_\_\_\_ Dia(s) \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

Santa Luzia, \_\_\_/agosto/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/IMPAS



## **ANEXO IV**

### **CRENCIAMENTO Nº 002/2014**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99

Santa Luzia, ..... de ..... de 2015.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



## ANEXO V

### CREENCIAMENTO Nº 002/2014

#### PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREENCIAMENTO

Tabela I – Descrição do Serviço					
Item	Serviço	Unidade	Valor/Pericia	Estimativo de Pericia/Ano	Valor Total
001	Avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos servidores do IMPAS	Serviço	R\$ 133,10	420	R\$ 55.902,00
002	Perícia médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por três médicos. Valor para cada médico.	Serviço	R\$ 133,10 x 3 =	35	R\$ 13.975,50
003	Perícia médica especial indicada para as mesmas situações anteriores, porem com a necessidade de exame in loco, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao consultório por razões graves de locomoção e/ou internação, que será unicamente com determinação do IMPAS	Serviço	R\$ 400,00 x 3 =	10	R\$ 12.000,00
004	Elaboração de quesitos e nomeação como assistente técnico em processo judicial.	Serviço	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 93.877,50</b>



## **ANEXO VI**

### **CRENCIAMENTO Nº 002/2014**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, concordamos com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

Santa Luzia, de de 2015.

.....  
(Nome completo da Empresa e/ou Contratado)

.....  
(assinatura do representante legal da Empresa e/ou Contratado)





## ANEXO VII

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

Contrato que celebram o **Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia - IMPAS** e o(a)

\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro, CEP 33010-220, inscrito no **CNPJ 04.122.069/0001-49**, neste ato representado pelo Presidente, **ALIPIO MARQUES DA ROCHA**, portado do CPF nº 400.869.926-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.873, de 27 de agosto de 2013, credencia o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e CRM MG \_\_\_\_\_, para prestar serviço médico em regime de consulta, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2015 ratificado no dia 00 de xxxxxxx de 2015.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de perícia e avaliação médica e junta médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clínica nos termos da **Lei Municipal nº 2.644/2006**.

1.1 - Perícia de Junta Médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão de isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por três médicos.

1.2 - Perícia de Junta Médica especial indicada para as mesmas situações anteriores, porem com a necessidade de exame in loco, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao consultório por razões graves de locomoção e/ou internação, que será unicamente com determinação do IMPAS.

1.3 – Elaboração de quesitos e nomeação como assistente técnico em processo judicial.

1.3 - Avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos beneficiários do IMPAS será assistida por um médico.

1.4 - O atendimento será na sede do IMPAS ou no consultório do credenciado, desde que seja no município de Santa Luzia/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor constante da tabela de preço, anexo deste, nele já incluso impostos, taxas, contribuições

**Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro  
Santa Luzia – MG / CEP 33.010.220**



e demais tributos que envolvem o serviço, até o valor total de R\$ **00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal ou RPCI ou RPA, na conta corrente informada, agência e Banco, que deverá ser enviada para o IMPAS de Santa Luzia, com o relatório do número de perícias médicas realizadas.

3.2 As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do IMPAS de Santa Luzia, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do IMPAS, para o ano de 2015 e correlatas para o ano de 2016, a saber:

03.001.001.09.122.2705.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVA  
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato, até o quinto dia útil de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**



- 6.1. Prestar serviços de perícia e avaliação médica e junta médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clínica nos termos da **Lei Municipal nº 2.644/2006**.
- 6.2. Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
- 6.4. Preencher corretamente as fichas de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel.
- 6.6. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de Contabilidade do IMPAS de Santa Luzia/MG, com a autorização do Presidente.
- 6.7. Comparecer ao local de atendimento nos dias e horários determinado pela Escala de Consultas, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento.
- 6.8. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.9. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRMMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.10. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

- 7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1. Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2. Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o IMPAS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o IMPAS poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do IMPAS de Santa Luzia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos,

**Rua Bonfim, n. 50, Bairro Centro  
Santa Luzia – MG / CEP 33.010.220**



tenho plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para que sejam produzidos os efeitos jurídicos.

Santa Luzia, de de 2015.

---

**Alipio Marques Rocha**  
Presidente do IMPAS

---

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CIC/MF:

CIC/MF

Cargo:

Cargo: